

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1631/1969

Ementa

DECLARA IMUNES DE CORTE AS FIGUEIRAS DA PRAÇA TIBÚRCIO ESTEVAM DE SIQUEIRA E DA PRAÇA DA BANDEIRA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **28/10/1969 31/10/1969 Diário de Jundiaí**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2303/1969 - Autoria: Duílio Buzaneli

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: DUÍLIO BUZANELI

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

19/12/1996 <u>Lei n° 4942/1996</u> Revogada por

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VUNDIA,

LEI 1631/1969 Fls. 2/2

DEI Nº 1.631. DE 28 DE OUTUERO DE 1 969 -

Art. 1º - Ficam declaradas " INUNES DE CORTE" as figueiras existentes na Praça Tibúrcio Estevam de Siqueira e na Praça da Bandeira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

(Walmor Barbosa Mertina)

- PREFETTO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura de Municí pie de Jundiaí, aos vinte e cito dias do mês de cutubro de mil novecentos e sessenta e nove.

(Rubens Noronha de Mello)

- DIRETOR AUMINISTRATIVO -